



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 17/99

#### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

*Aos quatro dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Faltaram por motivo justificado os Senhores Vereadores João Manuel Monteiro Serrão Henriques e José Henrique Serra da Graça .*

*Às vinte e uma horas e trinta minutos com a presença da Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, Sr<sup>a</sup>. D<sup>a</sup>. Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Pela Senhora Presidente e Senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentado um voto de pesar, pela morte do Sr. José Maria Mendes da Costa, cujo teor a seguir se transcreve: "No passado dia 25 de Julho de 1999 faleceu, o Sr. José Maria Mendes da Costa. Natural da freguesia de Palhais-Barreiro onde nasceu em 24/03/1918, tomou posse como Chefe de Secretaria desta Câmara Municipal de Montijo em 11/09/52, cargo que ocupou até à data da sua aposentação – 1/12/1980, tendo-se distinguindo pelo espírito de*



isenção, honestidade e rigor com que sempre desempenhou as suas funções. À família enlutada, apresentamos publicamente as nossas condolências.”---  
Pela **Senhora Presidente** foi igualmente apresentado um **despacho**, cujo teor a seguir se transcreve: “O Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março veio proceder à revogação do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro ao instituir o novo regime jurídico das empreitadas de obras públicas, introduzindo-se inovações significativas resultantes de imperativos de direito comunitário e de exigências de sistematização do direito interno. Prevendo-se expressamente no artº 62º, nº 1 da Lei nova que os modelos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso serão aprovados por Portaria do Ministro responsável pelo sector de obras públicas, a verdade é que tal diploma não foi ainda publicado no Diário da República. Torna-se por isso necessário suprir a falta da Portaria Ministerial até à data da sua publicação no jornal oficial, permitindo-se assim que as empreitadas sejam tempestivamente lançadas em execução dos compromissos assumidos no Plano de Actividades e Orçamento em vigor para o presente ano económico. Nestes termos, **determino: 1.** Que os serviços administrativos sobre quem recai a responsabilidade do lançamento das empreitadas de obras públicas utilizem doravante os modelos tipo das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos por preço global ou por série de preços e com projecto do dono da obra, conforme documento que se anexa. **2.** Que seja igualmente utilizado o modelo tipo do Programa de Concurso para os concursos públicos ou limitados das empreitadas por preço global ou por série de preços e com projecto do dono da obra, conforme documento que se anexa. **3.** O presente despacho vigorará até à publicação no Diário da República da Portaria a que se refere o artº 62º, nº 1 do D.L. nº 59/99, de 2 de Março.”-----

O **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A **Senhora Vereadora Honorina Luizi** ao abrigo do disposto nos artºs. 52º, nº 3 e 54º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído, no período de 23/06/99 a 04/08/99: **1** – Projectos de Arquitectura: 40; **2** – Projectos de Especialidades: 36; **3** – Licenças de Utili-



AA  
[Signature]

zação: 30; 4 – Novas Licenças: 3; 5 – Alterações (especialidades): 2; 6 – Divisão em Propriedade Horizontal: 3; 7 – Diversos: 3; 8 – Vistorias do RAU: 7; 9 – Alterações: 14; 10 – PROCOM: 4; 11 – Prorrogação de prazo: 2.-----

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº 1583/99 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES – FAIAS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO PAROQUIAL NESSA FREGUESIA –**  
*A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidro de Pegões tem projectada a construção de um Pólo Paroquial contemplando 2 salas para catequese, uma capela mortuária e uma sala polivalente que será utilizada para encontros da comunidade das Faias. O Pólo tem como população alvo os habitantes de Santo Isidro, Faias e Foros do Trapo, núcleos populacionais que, em virtude do seu isolamento rural, estão acentuadamente marginalizados face aos centros urbanos. O Pólo funcionará como factor minimizador da exclusão destes centros populacionais em virtude do variadíssimo leque de actividades de carácter social que serão desenvolvidas pelo mesmo, bem como constituirá um importante contributo para a valorização do património local. Atendendo à função social que o mesmo visa prosseguir, considera-se que a construção do mesmo se reveste de primordial interesse. Assim, porque a entidade do projecto não reúne as condições económicas essenciais à sua prossecução, **proponho**: A atribuição da importância de Esc.: 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Isidro de Pegões – Faias, para construção de um Pólo Paroquial na freguesia de Santo Isidro de Pegões. A atribuição da verba tem fundamento legal no Art.º 53, al. I, da LAL encontrando-se contemplada na rubrica 06.02/04.07 do Orçamento Camarário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**2 – PROPOSTA Nº 1584/99 – RATIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS QUE INTEGRAM JARDINS DE INFÂNCIA, EB1'S, EB2,3 E POSTOS DE EBM, DO CONCELHO DE MONTIJO, COM BASE NO DECRETO-LEI Nº 115-A/98 DE 4 DE**



**MAIO QUE VEIO APROVAR O NOVO REGIME DE AUTONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, DEFININDO O MODELO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS DAS ESCOLAS** – O Decreto-Lei nº 115-A/98 de 4 de Maio veio aprovar o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo o modelo de funcionamento dos órgãos, estruturas e serviços das escolas. Este diploma permite que sejam encontradas soluções organizativas adequadas às escolas de maior dimensão e às escolas mais pequenas e isoladas e prevê o desenvolvimento de estratégias de agrupamento de escolas resultantes das dinâmicas locais e de um levantamento rigoroso das necessidades educativas. É neste contexto, e considerando as dinâmicas organizativas dos vários estabelecimentos de ensino deste concelho, que **proponho** a V. Exas. a ratificação dos Agrupamentos que, a seguir, se indicam: **1.** Agrupamento de Escolas Poeta Ary dos Santos, que integra as EBI's nº 1, 3 e 7 de Montijo; **2.** Agrupamento de Escolas Vasco da Gama, que integra os Jardins de Infância nº 1 e 2 de Montijo e as EBI's nº 2, 5 e 6 de Montijo; **3.** Agrupamento que integra o Jardim de Infância de Atalaia e as EBI's nº 1 e 2 do Alto Estanqueiro, da Jardía e de Atalaia; **4.** Agrupamento que integra o Jardim de Infância de Sarilhos Grandes, as EBI nº 4 de Montijo, nº 1 e 2 de Sarilhos Grandes e da Hortinha e os Postos de EBM de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes; **5.** Agrupamento que integra o Jardim de Infância de Craveiras, as EBI's de Pegões Cruzamento, Afonsos e Craveiras e a EB2, 3 de Pegões. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 1585/99 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIENAL DE ARTES PLÁSTICAS “CIDADE DE MONTIJO” – PRÉMIO VESPEIRA** – Iniciada em 1985 a Bienal de Artes Plásticas “Cidade de Montijo” – Prémio Vespeira, destina-se a incentivar a criação e a promover a divulgação de jovens e menos jovens autores nacionais e estrangeiros residentes em Portugal, prestando paralelamente homenagem ao Pintor Marcelino Vespeira. Esta iniciativa, de reconhecido êxito em anos anteriores, vê as suas possibilidades reforçadas pela homenagem que nesta edição de 1999 se prestará ao Pintor e Crítico de Arte Fernando de Azevedo, que desde a 1ª edição está ligado a esta iniciativa. Esta pequena mas simbólica homenagem é feita a um dos introdutores da Problemática Surrealista na Arte Nacional, e Homem de grande prestígio e craveira intelectual, que se tem distinguido pela sua acção em prol da Arte Portuguesa, quer na sua actividade na Fundação Ca-



AA

louste Gulbenkian, como Director do Serviço de Belas-Artes, quer como actual Presidente da Sociedade Nacional de Belas Artes de Lisboa. Esta homenagem possibilitará congregar à volta desta figura pública, alguns artistas e intelectuais de reconhecido mérito que a ela se queiram agregar. Considerando que esta Bienal deve ser regida por um Regulamento capaz de orientar o seu prosseguimento. **Proponho** que seja analisado e aprovado o Regulamento do supracitado Prémio. **Código de Acção:** 02.01.03.02.. **Código Orçamental:** 06.02/03.06.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 - PROPOSTA Nº 1586/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE – O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense** vai realizar várias actividades desportivas, inseridas no seu 25º aniversário. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do Artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc.: 45.000\$00 (quarenta e cinco mil escudos). **Código Orçamental:** 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1587/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO – O Centro Cultural e Desportivo do Montijo** organizou o seu Festival de Encerramento no dia 26 de Junho de 1999. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do Artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc.: 40.000\$00 (quarenta mil escudos). **Código Orçamental:** 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **III – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**1 – PROPOSTA Nº 1588/99 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 20 DE JULHO DE 1999, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 184/99, SOBRE O ASSUNTO “ADICIONAL Nº 2 À EMPREITADA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO R5 DO SEIXALINHO”, E**



**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM A EMPRESA INTEROBRA – SOCIEDADE DE OBRAS PÚBLICAS, LD<sup>a</sup>.** – **Proponho** que: **a)** A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 20 de Julho de 1999, titulada pela proposta n<sup>o</sup> 184/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. **b)** Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a empresa INTEROBRA – Sociedade de Obras Públicas, Ld<sup>a</sup>. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA N<sup>o</sup> 1589/99 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 15 DE JUNHO DE 1999, TITULADA PELA PROPOSTA N<sup>o</sup> 159/99, SOBRE O ASSUNTO “ADICIONAL À EMPREITADA REFERENTE À EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM SANTO ISIDRO DE PEGÕES – 3<sup>a</sup> FASE – FECHO DE CONTAS DA EMPREITADA” – Proponho** que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 15 de Junho de 1999, titulada pela proposta n<sup>o</sup> 159/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA N<sup>o</sup> 1590/99 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 6 DE JULHO DE 1999, TITULADA PELA PROPOSTA N<sup>o</sup> 177/99, REFERENTE À “EXECUÇÃO DA CASETA DO FURO DO SEIXALINHO/CANEIRA” – Proponho** que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 6 de Julho de 1999, titulada pela proposta n<sup>o</sup> 177/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA N<sup>o</sup> 1591/99 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 6 DE JULHO DE 1999, TITULADA PELA PROPOSTA N<sup>o</sup> 175/99, RELATIVA À “EXECUÇÃO DA CONDUTA DE LIGAÇÃO DO FURO DO SEIXALINHO/CANEIRA AO DEPÓSITO R5 – 1<sup>o</sup> ADICIONAL À EMPREITADA REFERENTE À EXECUÇÃO DA NOVA CONDUTA DO SEIXALINHO” – Proponho** que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 6 de Julho de 1999, titulada pela proposta n<sup>o</sup> 175/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



AA



#### **IV - DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 - PROPOSTA Nº 1592/99 – VENDA DE HABITAÇÃO DO AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO À INQUILINA CARMEM MOUTINHO** – Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos.

**PROPONHO:** Que a Câmara delibere a venda da mesma, sita na Rua das Descobertas, nº 23, 1º Esq., à inquilina Carmem Moutinho, pelo valor de 942.124\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1593/99 — HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-7/99** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 16/03/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Cidade de Lisboa, nº 177 em Montijo requerida pelo Sr. Paulo Jorge Henriques da Silva na qualidade de Administrador, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do Planeamento Urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria. 2 – Informar o interessado que as questões emergentes do Auto de Vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da Acta que homologou o respectivo Auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 1594/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO I.O.-13/99** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 09/04/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua António Rodrigues Pimentel, 36 em Montijo de que é proprietário Américo Sousa Pereira a qual foi requerida por João Branquinho Batista, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente re-



produzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do Planeamento Urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA N.º 1595/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-9/98** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 04/05/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, n.º 98 em Montijo de que é proprietário Jorge Figueiroa, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do Planeamento Urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º 1596/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-7/99** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 16/03/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa da Fábrica (Gaveto c/ a Rua Santos Oliveira), em Montijo



AVA

de que é proprietário Alberto Augusto Tiago Almeida, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do Planeamento Urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo Auto de Vistoria ao abrigo do artº. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 - PROPOSTA Nº 1597/99 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA SOLICITADA POR COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – PROCESSO I-13/97** – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do Artigo 24º do D.L. nº 448/91 de 29/11. Considerando que o montante dos trabalhos executados, até à data de 21/07/99, é de 55.366.240\$00 a preço de 1998. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 5.536.624\$00. Considerando o estipulado no nº 2 do artigo 23º e alínea b) do Artigo 24º do D.L. nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12, a caução será reduzida para o valor de 110.170.384\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de Esc.: 110.170.384\$00 (cento e dez milhões, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e quatro escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1598/99 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA SOLICITADA POR COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – PROCESSO I-14/97** – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do Artigo 24º do D.L. nº 448/91 de 29/11. Considerando que o montante dos trabalhos executados, até à data de 21/07/99, é de 91.965.972\$00 a preço de 1998. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 9.196.597\$00. Considerando o estipulado no nº 2 do artigo 23º e



alínea b) do Artigo 24º do D.L. nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12, a caução será reduzida para o valor de 152.127.575\$00.

**PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de Esc.: 152.127.575\$00 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº 1599/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO SITO NA ESTRADA DO PAU QUEIMADO – MONTIJO, EM NOME DE SECIL PREBETÃO – PREFABRICADOS DE BETÃO, S.A. – PROCESSO I-15/98** – Solicita o requerente, através do requerimento nº 3197/99 alteração ao projecto de loteamento aprovado através de deliberação de Câmara de 09/12/98. Considerando que, das alterações apresentadas através do projecto anexo ao requerimento nº 3197/99 constam os seguintes pontos: **a)** Aumento do Espaço Verde e de Utilização Colectiva, passando de 3721 m2 para 4301.90 m2, preservando três sobreiros e o furo artesiano, pré-existent; **b)** Reconversão de 4 lotes (nºs 4, 5, 6 e 7) em dois lotes (nºs 4 e 5) e consequente diminuição do número total de lotes, passando de 36 para 34; **c)** Da reconversão de 4 lotes em 2 lotes resultou o acerto da área total de construção que passou de 17.452 m2 para 17.482,91 m2; **d)** Do acerto proposto para a rua B, resultou um acerto na área total dos lotes que passou de 36.977,95 m2 para 37.539,63 m2. Considerando que o projecto anexo ao requerimento nº 3197/99 em análise, configura a apresentação de alterações de pormenor relativamente aos pressupostos do projecto de loteamento inicialmente aprovado mediante deliberação de Câmara de 09/12/98. Considerando que o estudo cumpre a legislação aplicável, designadamente o PDMM em vigor, o D.L. nº 448/91, alterado pelo D.L. nº 334/95 e Portaria nº 1182/92. **PROPONHO:** A aprovação do projecto de alterações do loteamento industrial, condicionado a: Parecer da CCRLVT no âmbito do Decreto nº 9/93, devendo para o efeito ter em consideração a anterior consulta com a referência DROT/DPF/1746/1999. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº 1600/99 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA COVA DA LOBA – MONTIJO, EM NOME DE COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – PROCESSO I-14/99** – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	RAN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Zona Consolidada/Nível I	REN	Não



AA

<i>Análise/PDM</i>		<i>PROPOSTA DE 23/12/97</i>	<i>PROPOSTA ACTUAL</i>	<i>PDM</i>
<i>Área de Intervenção</i>	<i>m2</i>	64.095	64.095	64.095
<i>a.b.c. habitacional</i>	<i>m2</i>	49.357	49.820	51.276
<i>a.b.c. comércio/serviço</i>	<i>m2</i>	1.911,56	1.447	---
<i>a.b.c. industrial</i>	<i>m2</i>	---	---	---
<i>Densidade habitacional</i>	<i>Fog/ha</i>	62.5	63.18	65
<i>Número de fogos</i>	<i>Fog</i>	401	405	416.61
<i>Índice de ocupação</i>	<i>m2/m2</i>	0.17	0.17	0.25
<i>Índice de utilização</i>	<i>m2/m2</i>	0.80	0.80	0.80
<i>Número de pisos máximo</i>	<i>nº</i>	5	5	5
<b>CONFORMIDADE</b>		<b>SIM X</b>		<b>NÃO</b>

<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>		<i>PROPOSTA DE 23/12/97</i>	<i>PROPOSTA ACTUAL</i>	<i>PORTARIA</i>
<i>Cedência para espaços verdes</i>	<i>m2</i>	14.318,19	12.179,50	10.741,33
<i>Cedência para equipamento</i>	<i>m2</i>	14.922,18	15.210,20	14.893,07
<i>Perfil dos arruamentos</i>	<i>m</i>	7.5/6.5	7.5/6.5	7.5/6.5
<i>Nº de lugares estacionamento</i>	<i>nº</i>	741	739	698
<i>Estacionamento – Superfície</i>	<i>nº</i>	405	377	---
<i>Estacionamento – Coberto</i>	<i>nº</i>	336	362	---
<b>CONFORMIDADE</b>		<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>

<i>Entidades a consultar</i>	<i>PARECER TÉCNICO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
CCRLVT	A solicitar		

Considerando que o projecto de loteamento urbano em análise, configura na sua essência, as alterações abaixo indicadas relativamente ao projecto de loteamento inicialmente aprovado: **a)** Definição de uma estrutura viária baseada numa Avenida de acesso do Bairro do Areias, com duas faixas de rodagem em cada sentido, correspondente ao alargamento da rua A definida no projecto inicial; **b)** Da redefinição da estrutura viária proposta, resultou o acerto da área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, que passou de 14.318,19 m<sup>2</sup> para 12.179,50 m<sup>2</sup>, bem como ainda o acerto da área de cedência para equipamentos de utilização colectiva, que passou de 14.922,18 m<sup>2</sup> para 15.210,20 m<sup>2</sup>. Em ambos os casos os valores enquadram-se nos parâmetros definidos na Portaria nº 1182/92 de 22/12; **c)** Reconversão do número total de fogos, com acréscimo de mais 4 fogos, correspondente a acertos nas tipologias de habitação dos lotes nºs 1, 2 e 4 respectivamente, e conseqüente diminuição da área total de comércio, de 1.911,56 m<sup>2</sup> (do projecto inicialmente aprovado) para 1.447 m<sup>2</sup>; **d)** Aumento do número de área de estacionamento em cave, correspondente à definição de cave para os



lotes n.ºs 43, 44, 45 e 46. Considerando que o projecto apresentado mantém os pressupostos de desenho urbano contidos no projecto de loteamento inicialmente aprovado, bem como promove a relação de continuidade com o loteamento contíguo – Processo I-15/99. Considerando que o projecto apresentado está enquadrado face à legislação actualmente em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. n.º 334/95 de 28/12, a Portaria n.º 1182/92 de 22/12 e o Plano Director Municipal de Montijo. **PROPÕE-SE:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT; 2 – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Art.º 9º do D.R. 63/91 de 23/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de Abastecimento de Águas; Rede de Esgotos Domésticos, Pluviais e tratamento de efluentes; Rede de Gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização vertical e horizontal. 3 – Deve prever a localização de 1 ecoponto por 500 habitantes, 1 contentor de 800 litros, com sistema de elevação por cada 38 fogos e 15 contentores em profundidade de 3.000 litros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º 1601/99 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA COVA DA LOBA – MONTIJO, EM NOME DE COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – PROCESSO I-15/99 – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.**

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	RAN Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I	REN Não

<b>Análise/PDM</b>		<b>PROPOSTA DE 23/12/97</b>	<b>PROPOSTA ACTUAL</b>	<b>PDM</b>
Área de Intervenção	m2	44.160	50.200	50.200
a.b.c. habitacional	m2	34.628	39.464	40.160
a.b.c. comércio/serviço	m2	692	692	---
a.b.c. industrial	m2	---	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	62.05	62.54	65
Número de fogos	Fog	274	314	326
Índice de ocupação	m2/m2	0.20	0.20	0.25
Índice de utilização	m2/m2	0.80	0.80	0.80
Número de pisos máximo	nº	5	5	5

**CONFORMIDADE**

**SIM X**

**NÃO**

AA  

<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>		<i>PROPOSTA DE 23/12/97</i>	<i>PROPOSTA ACTUAL</i>	<i>PORTARIA</i>
<i>Cedência para espaços verdes</i>	<i>m2</i>	7.245	8.356	8.195
<i>Cedência para equipamento</i>	<i>m2</i>	10.048	12.139	11.403
<i>Perfil dos arruamentos</i>	<i>m</i>	7.5/6.5	7.5/6.5	7.5/6.5
<i>Nº de lugares estacionamento</i>	<i>nº</i>	489	577	526
<i>Estacionamento – Superfície</i>	<i>nº</i>	233	304	---
<i>Estacionamento – Coberto</i>	<i>nº</i>	256	273	---
<b>CONFORMIDADE</b>		<b>SIM X</b>		<b>NÃO</b>

<i>Entidades a consultar</i>	<i>PARECER TÉCNICO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
CCRLVT	<i>A solicitar</i>		
SMAS	<i>A solicitar</i>		

Considerando que o projecto de loteamento em análise reporta-se à alteração do projecto de loteamento urbano anteriormente aprovado nos termos da reunião de Câmara de 23/11/97, Proposta nº 1106/97 – Processo I-13/97; Considerando que o projecto de loteamento urbano em análise, configura na sua essência, as alterações abaixo indicadas relativamente ao projecto de loteamento inicialmente aprovado: **a)** A área de intervenção passou a incluir uma parcela de terreno contígua, perfazendo no total da área a intervir, 50.200 m<sup>2</sup>, correspondendo a um acréscimo de 6.040 m<sup>2</sup> relativamente à área de intervenção do projecto inicial (44.160 m<sup>2</sup>); **b)** Definição de uma estrutura viária baseada numa Avenida de acesso do Bairro do Areias, com duas faixas de rodagem em cada sentido, correspondente ao alargamento da rua A definida no projecto inicial; **c)** Na sequência do aumento de área de intervenção, o projecto apresentado propõe a constituição de 56 lotes, correspondendo a um acréscimo de 6 lotes, relativamente ao projecto inicial (50 lotes); **d)** Os 6 lotes propostos, caracterizam-se no seu conjunto por: 2 volumes de 4 pisos e cave e 4 volumes de 3 pisos e cave, correspondente a um acréscimo de 40 fogos. Considerando que o projecto apresentado mantém os pressupostos de desenho urbano contidos no projecto de loteamento inicialmente aprovado; Considerando que o projecto apresentado está enquadrado face à legislação actualmente em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. nº 334/95 de 28/12, a Portaria nº 1182/92 de 22/12 e o Plano Director Municipal de Montijo. **PROPÕE-SE:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: **1** – Parecer da CCRLVT; **2** – Parecer dos SMAS/Montijo. **3** – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Artº. 9º do D.R. 63/91 de 23/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de Abastecimento de Águas; Rede de Esgotos Domésticos, Pluviais e tratamento de efluentes; Rede de Gás; Electricidade;



Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização vertical e horizontal. 4 – Deve prever a localização de 1 ecoponto por 500 habitantes, 1 contentor de 800 litros, com sistema de elevação por cada 38 fogos e 12 contentores em profundidade de 3.000 litros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 1602/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-139/99 EM NOME DE JOÃO FRANCO DE BRITO CALADO** - Solicita o requerente informação prévia para o seu terreno sito no Corte do Afonsoeiro, freguesia de Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para a área do território: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO** – Densidade global máxima: 40 Fog/ha; Densidade líquida máxima: 55 Fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 3.00 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. Considerando que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação em terrenos (próximos) de 5 pisos. Considerando que o terreno confinante a norte é essencialmente ocupado por moradias unifamiliares, qualquer intervenção urbanística a apresentar deverá enquadrar-se face ao disposto no Artigo 12º do Regulamento do PDMM em vigor. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Considerando que os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro da caracterização geral da urbanização devem ser conjugados com a Portaria anexa nº 1182/92. Considerando que o terreno em causa encontra-se abrangido junto ao limite poente da parcela por servidão de espaço canal de infra-estrutura rodoviária, a intervenção urbanística deverá ter em consideração tal facto. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Respeite os parâmetros e normas urbanísticas estipuladas no nº 1 do Artigo 11º do Regulamento do PDMM. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO** – Densidade global máxima: 40 Fog/ha; Densidade líquida máxima: 55 Fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60



$m^2/m^2$ ; Índice de utilização máximo:  $3.00 m^2/m^2$ ; Número de pisos máximo: 5. 2 – Os índices previstos no ponto anterior deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, deverá ser garantido que a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 4 – O licenciamento de projecto de loteamento urbano ou de qualquer edificação no terreno deverá enquadrar-se face ao estipulado no Artigo 12º do Regulamento do PDMM em vigor. 5 – O licenciamento de projecto de loteamento urbano ou de qualquer edificação no terreno deverá ter em consideração a zona de servidão de espaço canal de infra-estrutura rodoviária, existente junto ao limite poente da parcela de terreno. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA Nº 1603/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-140/99 EM NOME DE JOÃO FRANCO DE BRITO CAIADO** - Solicita o requerente informação prévia para o seu terreno sito no Corte do Afonsoeiro, freguesia de Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Industrial/Área Urbanizada Industrial/ Nível I. Considerando que de acordo com o Artigo 23º, do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para a área do território: Área mínima do lote – 800 m<sup>2</sup>; Frente mínima do lote – 20 m; Índice de ocupação máximo – 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice volumétrico máximo – 5 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de impermeabilização máximo – 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Afastamento mínimo ao limite da frente do lote – 10.00 m; Afastamento mínimo ao limite do tardoz do lote – 5.0 m; Afastamento mínimo ao limite lateral do lote – 5.0 m; Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público) – 20.0 m (ou perfil consolidado quando existente). Considerando que a parcela de terreno é confinante a nascente com área sujeita ao regime de servidão de espaço canal de infra-estrutura ferroviária e rodoviária, verifica-se que o licenciamento de projecto de loteamento ou de qualquer edificação no terreno que implique qualquer alteração ao uso do solo nestas áreas, está sujeita a prévio parecer das entidades Rede Ferroviária Nacional (REFER) e Junta Autónoma de Estradas (J.A.E). **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: **1.** Respeite a definição e caracterização a que está sujeita, conforme o disposto no Artigo 21º do Regulamento do PDMM em



vigor para Espaço Industrial/Área Urbanizada Industrial/Nível I, ou seja, parcela destinada à implantação de estabelecimentos e actividades industriais não integráveis em espaço urbano ou espaço urbanizável, bem como ainda armazéns, serviços e actividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial. 2. Respeite os parâmetros e normas urbanísticas estipuladas no Artigo 23º do Regulamento do P.D.M.M.. Área mínima do lote – 800 m<sup>2</sup>; Frente mínima do lote – 20 m; Índice de ocupação máximo – 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice volumétrico máximo – 5 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de impermeabilização máximo – 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Afastamento mínimo ao limite da frente do lote – 10.00 m; Afastamento mínimo ao limite do tardoz do lote – 5.0 m; Afastamento mínimo ao limite lateral do lote – 5.0 m; Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público) – 20.0 m (ou perfil consolidado quando existente). 3. O licenciamento de projecto de loteamento ou de qualquer edificação no terreno que implique qualquer alteração ao uso do solo nas áreas, sujeitas ao regime de servidão de espaço canal de infra-estruturas ferroviária e rodoviária existentes junto ao limite nascente da parcela, carece de prévio parecer das entidades Rede Ferroviária Nacional (REFER) e Junta Autónoma de Estradas (J.A.E.). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 - PROPOSTA Nº 1604/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-141/99 EM NOME DE JOÃO FRANCO DE BRITO CAIADO** - Solicita o requerente informação prévia para o seu terreno em local denominado como terrenos do Matadouro, sito na freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para a área do território: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO** – Densidade global máxima: 25 Fog/ha; Densidade líquida máxima: 45 Fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.00 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 4. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 4. Considerando que o terreno em causa se enquadra nos termos do Artigo 10º do Regulamento do PDMM em vigor, como zona a preservar, qualquer intervenção urbanística a apresentar deverá enquadrar-se face ao estipulado no Artigo 12º do referido Regulamento Normas Gerais a observar na urbanização e edificação do espaço urbano. Considerando que nos termos da delibe-



AA

ração de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Considerando que os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº 1182/92. Considerando que o terreno em causa encontra-se abrangido junto ao limite sul da parcela por servidão de espaço canal de infra-estrutura rodoviária, pelo que qualquer intervenção urbanística deverá ter em consideração tal facto. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: **1.** Respeite os parâmetros e normas urbanísticas estipuladas no nº 1 do Artigo 11º do Regulamento do PDMM. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO** – Densidade global máxima: 25 Fog/ha; Densidade líquida máxima: 45 Fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.00 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 4. **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 4. **2** – Os índices previstos no ponto anterior deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12. **3** - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, deverá ser garantido que a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. **4** – O licenciamento de projecto de loteamento urbano ou de qualquer edificação no terreno deverá enquadrar-se face ao estipulado no Artigo 12º do Regulamento do PDMM em vigor. **5** – O licenciamento de projecto de loteamento urbano ou de qualquer edificação no terreno deverá ter em consideração a zona de servidão de espaço canal de infra-estrutura rodoviária, existente junto ao limite sul da parcela de terreno. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 - PROPOSTA Nº 1605/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-146/99 EM NOME DE MARIA EDUARDA MOURA MOREIRA** - Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um gabinete de estética. Tendo em consideração que se trata de uma fracção autónoma definida pela letra G, correspondente a uma loja sita no Pátio Aldegalega, Rua Luís Calado Nunes – Montijo. Assim, considera-se não haver inconvenientes na instalação da actividade em causa no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----



**10 - PROPOSTA Nº 1606/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-148/99 EM NOME DE SÓNIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA GANHÃO** – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um salão de cabeleireira. Tendo em consideração que se trata de uma fracção autónoma definida pela letra K, correspondente a um estabelecimento com entrada pela Rua Central 2E do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito na Rua das Forças Armadas, 31, 31A, 31B, 31C e Rua Central, 2E e Travessa Rosendo Avelino Rodrigues, 6A, freguesia e concelho de Montijo. Considerando não haver inconvenientes na instalação da actividade em causa no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 - PROPOSTA Nº 1607/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-155/99 EM NOME DE JOSÉ MANUEL FERNANDES FERREIRA** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial, tipo bazar. Considerando tratar-se de um espaço autónomo em bom estado de conservação, com pé direito de 3,15 m, duas instalações sanitárias e arrecadações, correspondente ao r/c de um edifício sito na Praça da Liberdade, nº 3, freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 - PROPOSTA Nº 1608/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-160/99, EM NOME DE INÁCIA SIMÕES** - Solicita a requerente informação prévia para o seu terreno, sito na Rua 5 de Outubro, Cruzamento de Pegões, freguesia de Pegões (360 m<sup>2</sup>). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Nível II. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 4. Considerando que as edificações vizinhas são essencialmente caracterizadas por moradias unifamiliares com 1 ou 2 pisos, propõe-se superiormente que no caso em análise e tendo em consideração a área do lote, 360 m<sup>2</sup>, o número de pisos máximo seja de 2. Considerando que nos termos do extracto da planta de localização à escala 1:2.000 se verifica a existência de construções na parcela de terreno em causa, propõe-se que a alteração de uso ou de alteração de edificação



AA

existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1. Respeite os parâmetros e normas urbanísticas estipuladas no nº 1 do Artigo 12º e Artigo 18º do Regulamento do PDMM: **CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo: 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 2. 2. O licenciamento de alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**13 - PROPOSTA Nº 1609/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-167/99 EM NOME DE MARIA ADELAIDE CORREIA DOS SANTOS** – Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial de venda de flores. Considerando que se trata de um prédio destinado a comércio e gabinete, composto de 1º e 2º pisos, sito na Avenida João de Deus, nº 37 – Montijo. Considerando que consta do presente processo declaração do proprietário a autorizar a actividade comercial de venda de flores, no imóvel supracitado. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade em causa no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**14 - PROPOSTA Nº 1610/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DE UMA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA SITA NO PINHAL DO MONTE – SARILHOS GRANDES, EM NOME DE JOSÉ FERREIRA ALEXANDRE JÚNIOR, LDA. – PROCESSO A-221/99** - Solicita o requerente o licenciamento do projecto de construção de uma estação de tratamento de águas residuais, na sua parcela de terreno (com a área de 8692 ha) sita na Estrada dos 4 Marcos – Pinhal do Monte – Freguesia de Sarilhos Grandes.

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	<b>RAN</b>	<b>Não</b>
Espaço Agrícola/não incluída na RAN	<b>REN</b>	<b>Sim</b>

1 – Considerando que a parcela de terreno em causa, se encontra abrangida nos termos do PDMM em vigor, pelo regime de Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo ainda de salientar que, o referido terreno possui uma exploração suinícola em funcionamento. 2 – Considerando que a exploração suinícola situa-se em área definida no PDMM em vigor em Espaço Agrícola/não incluído na RAN, ficando a mesma afastada de qualquer aglomerado urbano. 3 – Considerando relativamente à exploração suinícola, que foi aprovado tacitamente o projecto de legalização da exploração e construção de edifício de apoio em 20/04/89 (em data anterior à ratificação do PDMM actualmente



em vigor) – Processo A-1/88. 4 - Considerando que a entidade, Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste/Zona Agrária de Montijo, emitiu parecer favorável no âmbito do projecto de legalização da exploração suinícola – Processo A-1/88, em 23/11/88; Ofício SP/PP 1143. 5 – Considerando que a exploração suinícola possui alvará de licença de utilização nº 121, datado de 06/07/89. 6 – Considerando que a Secretaria de Estado do Ambiente, solicitou ao requerente em 31/05/90, ofício SAG/90 Pº. 1399/P-T, a apresentação de estudo relativo à depuração dos efluentes daquela unidade (em data posterior à emissão do alvará de licença de utilização). 7 – Considerando que o projecto em análise relativo à construção de 3 lagoas totalizando 3.450 m<sup>2</sup>, permite dotar a exploração suinícola em causa, para o tratamento eficaz dos efluentes. 8 – Considerando que o presente sistema de tratamento de efluentes foi objecto de um processo de candidaturas a subsídios comunitários, aprovados pelo IFADAP – Projecto nº 97.54.1249.5. 9 – Considerando que o presente sistema de tratamento de efluentes foi objecto de parecer favorável pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito da informação prévia de descarga de águas residuais nº 34/P/DUDH/99 – Processo nº 559/3673. 10 – Considerando no caso vertente, os interesses públicos vitais que derivam da protecção do ambiente, prevenindo e evitando a produção de danos ambientais. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do projecto de construção de um sistema de tratamento de águas residuais provenientes de uma exploração suinícola, sita no local denominado, Pinhal do Monte, freguesia de Sarilhos Grandes. 2 – Apresentação no prazo de 30 dias dos seguintes documentos – Portaria nº 1115-B/94 de 15/12: a) Termo de responsabilidade do autor do projecto; b) Estimativa de custo total da obra. c) Calendarização da execução da obra. 3 – Apresentação no prazo de 180 dias do seguinte projecto de especialidades: a) Projecto de estabilidade em duplicado relativo à estrutura do separador de sólidos/plataforma. 4 – Deve em simultâneo desenvolver o processo tendente à desafectação da área de 3450 m<sup>2</sup> da REN destinada à implantação das 3 lagoas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**15 - PROPOSTA Nº 1611/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA INTERSECÇÃO GIRATÓRIA (ROTUNDA) ENTRE A AVENIDA LUÍS DE CAMÕES, A VIA DE ACESSO A UMA FUTURA URBANIZAÇÃO E A ESTRADA CIRCULAR DO MONTIJO – PROCESSO – L-97/99 – Considerando que a localização de uma intersecção giratória (Rotunda) entre a Avenida Luís de Camões, a via de acesso a uma futura urbanização e a estrada circular do Montijo, é uma infra-estrutura que se encontra contemplada no Plano Director Municipi-**



Arj  
[Signature]

pal de Montijo em vigor, designadamente, na planta da área urbana – F4, W1 – como área classificada de Espaço Canal de infra-estrutura rodoviária. Considerando que a intersecção giratória em análise estabelece a ligação viária com o espaço urbanizável situado a norte da circular, através de uma via de acesso que irá permitir a continuidade da estrutura viária a desenvolver a norte da circular. Considerando que a construção de uma intersecção giratória (Rotunda), no local supracitado, irá beneficiar a segurança rodoviária no local de forma mais adequada às condições reais de circulação na cidade. **PROPONHO:** A aprovação do projecto de construção de uma intersecção giratória (Rotunda) entre a Avenida Luís de Camões, a via de acesso a uma futura urbanização e a estrada circular do Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 - PROPOSTA Nº 1612/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA ENERGIA – PROCESSO – L-98/99 -** Considerando a necessidade de se alterar o nível de luminância nas estradas de acesso e nas ruas da cidade de Montijo. Considerando que a reformulação proposta vai propiciar aos munícipes a fruição do espaço público em melhores condições de segurança. Considerando que paralelamente se vai dignificar o espaço urbano pelo aumento do nível de qualidade do equipamento proposto e conseqüente efeito estético conseguido. Considerando que a solução proposta permite comparativamente poupar energia, conseguindo níveis de iluminação mais elevados, sem significativo aumento da potência. **PROPONHO: 1 –** A aprovação do estudo de reformulação da iluminação da cidade de Montijo. **2 –** A aprovação da candidatura ao Programa Energia no valor de 43.487.000\$00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº 1613/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO PARA A ZONA DO ESTEVAL” – PROCESSO F-6/93 –** No sentido de melhorar as condições estéticas do pavilhão, considerou-se necessário a realização de trabalhos a mais, ocultando o tecto que se vislumbra da zona de jogo, com a execução de tecto falso. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **Proporponho:** A aprovação do seguinte trabalho a mais: Fornecimento e montagem de tecto falso em placas de gesso com 600x600 (mm), estrutura semioculta,



fixa ao tecto real –  $23 \text{ m}^2 \times 4.000\$00 = 92.000\$00$ . Valor total dos trabalhos Esc.: 92.000\$00 (noventa e dois mil escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1614/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA À RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES” – PROCESSO F-19/98** – No sentido de melhorar o projecto inicial da rede de drenagem e substituição de valeta por lancil de cantaria, considerou-se necessário a realização de alguns trabalhos a mais. Em termos contratuais haverá trabalhos a menos referentes à não execução de trabalhos previstos no Artigo 4.1 do capítulo 4 do projecto inicial. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>3 - PAVIMENTOS</b>				
3.5 – Lancil de cantaria de 0.13m incluindo fundação em betão de 0.20x0.25m	ml	595	4.000\$00	2.380.000\$00
<b>4 – REDE DE DRENAGEM</b>				
4.2 – Escavação em abertura de vala incluindo remoção na zona de obra	m3	604	2.500\$00	1.510.000\$00
4.7 – Execução de sumidouros com aro e grelha de 0.67x0.36m	un	18	50.000\$00	900.000\$00
4.8 – Caixa de visita Ø 1.00, incluindo aro e tampa em ferro fundido Ø 0.60m	un	5	160.000\$00	800.000\$00
4.9 – Fornecimento e assentamento de colectores de betão de Ø 0.30m	ml	296	4.000\$00	1.184.000\$00
4.11 – Fornecimento e assentamento de colectores de betão de Ø 0.40m	ml	46	5.300\$00	243.800\$00
4.13 – Execução de bocas de lobo para Ø 0.400m	un	2	50.000\$00	100.000\$00
4.14 – Execução de bocas de lobo para Ø 0.800m ou Ø 1.000m	un	3	180.000\$00	540.000\$00
4.17 – Brita em soleira do colector de Ø 0.80m, com a espessura de 0.20m	m3	95	7.500\$00	712.500\$00
<b>TOTAL</b>				<b>8.370.300\$00</b>

Valor dos trabalhos a mais Esc.: 8.370.300\$00 (oito milhões, trezentos e setenta mil e trezentos escudos).



AV

### TRABALHOS A MENOS

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4 - REDE DE DRENAGEM 4.1 - Execução de valetas de betão com secção de 1.00m	ml	545	5.250\$00	2.861.250\$00

Valor dos trabalhos a menos **Esc.: 2.861.250\$00** (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta escudos). Valor total dos trabalhos a mais **Esc.: 5.509.050\$00** (cinco milhões, quinhentos e nove mil e cinquenta escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
3 - PROPOSTA Nº 1615/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NA ESTRADA CIRCULAR E AVENIDA DE OLIVENÇA" - PROCESSO F-26/98 - Vem o empreiteiro Acoril - Empreiteiros, S.A., solicitar uma prorrogação por mais 45 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente na rede de drenagem e na execução de travessias para condutas da água e esgotos. **Propoño:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.08.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
4 - PROPOSTA Nº 1616/99 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DE VIAS NO CENTRO DA CIDADE" - PROCESSO F-30/99 - No dia 8 de Julho de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada "Reabilitação de vias no centro da Cidade", tendo concorrido 5 empresas constantes da Acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 26 de Julho de 1999, foram presentes para análise as propostas dos cinco concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código 09.01.02.12. e no código orçamental 05.01/09.04.01. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada "Reabilitação de vias no centro da Cidade" à firma **Calcetal - Pavimentos, Lda**, pelo valor de **7.387.611\$00** (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e onze escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta de contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Luís Filipe Batis-



ta, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 1617/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA EB1 DA JARDIA” - PROCESSO F-31/99** – No dia 9 de Julho de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Construção do refeitório na EB1 da Jardia”, tendo concorrido 5 empresas constantes da Acta apensa ao processo de empreitada, das quais uma foi excluída. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 26 de Julho de 1999, foram presentes para análise as propostas dos quatro concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código 01.02.02.05. e no código orçamental 06.02/09.03.04. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada “Construção do refeitório na EB1 da Jardia” à firma **Tirante – Estudos, Projectos e Construção, S.A.**, pelo valor de **13.938.190\$00** (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e noventa escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta de contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 1618/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA EB1 DE PEGÕES CRUZAMENTO” - PROCESSO F-32/99** – No dia 9 de Julho de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Construção do refeitório na EB1 de Pegões Cruzamento”, tendo concorrido 4 empresas constantes da Acta apensa ao processo de empreitada, das quais uma foi excluída. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 26 de Julho de 1999, foram presentes para



*análise as propostas dos três concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo.*  
**Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código 01.02.02.04. e no código orçamental 06.02/09.03.04. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada “Construção do refeitório na EB1 de Pegões Cruzamento” à firma **Tirante – Estudos, Projectos e Construção, S.A.**, pelo valor de **12.827.392\$00** (doze milhões, oitocentos e vinte sete mil, trezentos e noventa e dois escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta de contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

7 - **PROPOSTA Nº 1619/99 – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA “CENTRO POLIVALENTE DO ESTEVAL” – PROCESSO FH-9/97** – Vem o empreiteiro **Ensul – Empreendimentos Norte Sul, Lda.**, solicitar uma prorrogação por mais 30 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A existência de condicionantes de ordem técnica, relativos à entrega de material à empresa pelo fornecedor; Que devido à sua especificidade (funcionamento a gás) conduziu a prazos de entrega superiores aos esperados; Que a empresa sempre correspondeu a todas as solicitações do dono da obra. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.08.10. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

8 - **PROPOSTA Nº 1620/99 – DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO E NOMEAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À OBRA “ARRANJOS EXTERIORES DA LANÇADA” – PROCESSO FH-4/99** – **Considerando:** 1 – A tramitação do processo de empreitada de “Arranjos exteriores da Lançada” – Proc. FH-4/99, do Departamento de Administração Urbanística – Divisão de Habitação para o Departamento de Obras e Meio Ambiente – Divisão de Obras Municipais; 2 – Que em Reunião de Câmara de 26 de Maio de 1999, foi adjudicada a referida empreitada; 3 – Que em 9 de Junho de 1999, foi aprovada em Reunião de Câmara a minuta da escritura para contrato a celebrar com a firma adjudicatária; 4 – Estar



esta obra prevista no Plano de Actividades sob o código 05.01.08.02. **Proponho: a)** A designação do Sr. Engenheiro António Manuel dos Reis Pereira, Técnico Superior de 2ª Classe desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do Artigo 160º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos por um técnico que o próprio designará. **b)** A nomeação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº 1621/99 – NORMALIZAÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS – APROVAÇÃO DO MODELO TIPO – Considerando:** Haver necessidade de normalizar dimensões e tipo de placa toponímica, bem como a informação da mesma, optou-se por desenvolver o referido projecto anexo, que será realizado em cantaria homogeneizada em cor e textura do material, com letras a preto de modo a facilitar a leitura. Em termos formais, a placa conterà o **Nome, actividade notável** da personalidade, **data de nascimento e morte** de forma a tornar enquadrável a personalidade toponímica em termos históricos. A placa toponímica será aplicada normalizada em todas as novas urbanizações, bem como nos núcleos históricos consolidados do Concelho de Montijo. **Proponho: a)** A aprovação do modelo tipo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Paulo Afonso Ribeiro* Chefe de Repartição da Divisão Administrativa a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*

Dr.ª Maria Amélia Antunes